



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5489/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 029/2014, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 531/534 do **Processo Administrativo nº 5489/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de vasos, mudas, terras e seixos rolados para decoração, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **CERRADO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de vasos, mudas, terras e seixos rolados para decoração, conforme condições e especificações do Anexo I do Edital, de acordo com a tabela abaixo e demais informações a seguir dispostas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vaso de planta em fibra de vidro, leve e resistente a impactos, formato trapézio, com suporte de rodinhas. Cor: a definir. Medindo 65 cm de altura, lado superior 40 cm e lado inferior 25 cm, aproximadamente.	60 unidades	R\$ 233,33	R\$ 13.999,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Vaso modelo cachepô de mesa, em fibra de vidro, medindo 35 cm de diâmetro na borda superior e 20 cm de altura, aproximadamente. Cor: a definir.	20 unidades	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
3	Mudas de palmeira rafis, hastes de aproximadamente 50 cm, sendo três para cada vaso grande.	180 mudas	R\$ 16,58	R\$ 2.984,40
4	Mudas de zamioculca, sendo uma para cada vaso pequeno, aproximadamente.	20 mudas	R\$ 31,92	R\$ 638,40
5	Terra preparada com adubo orgânico, sendo três latas para cada vaso grande e meia lata para cada vaso pequeno, aproximadamente	190 latas	R\$ 4,90	R\$ 931,00
6	Seixo rolado, material pedra, granulometria média, aplicação decoração, sendo dois sacos de 15 quilos para cada vaso grande e meio saco de 15 quilos para cada vaso pequeno, aproximadamente.	130 sacos 15Kg	R\$13,33	R\$ 1.732,90
VALOR GLOBAL				R\$ 21.786,50
Empresa: CERRADO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP CNPJ: 08.530.428/0001-58 Telefone: (62) 3207-7482 Endereço: Avenida Vera Cruz, nº 1689, qd. 90, lt. 08, CEP: 74.675-830 - Goiânia-GO e-mail: mario@agrocerrado.net.br				

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na tabela da Cláusula I desta Ata.

b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa **CERRADO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

- a) O material objeto da presente Ata será entregue, às expensas do fornecedor, na Seção de Zeladoria, à Av. T-1 c/ rua T-51 – Fórum Trabalhista de Goiânia, Térreo - St.Bueno, no período das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Fone: (62) 3901.3364.
- b) O prazo para o fornecimento do material será de 15 dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.
- c) Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 contados a partir da data do termo de recusa do material.
- d) Na contagem dos prazos previstos neste edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.
- e) O prazo de garantia para os materiais especificados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os produtos constantes desta Ata.
- b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- c) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.
- d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:
 - a.1) Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, com a proposta apresentada;
 - a.2) Definitivamente**, em até 5 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento dar-se-á até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

b.3) A correspondente nota fiscal, fatura, recibo ou congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 – Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

j) As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta ata e no edital;

a.1) Entregar o material em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Material e Logística a concordância ou não com a prorrogação.

b) O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

c) Entregar os materiais constantes desta Ata respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

- d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- e) Substituir, nos termos da alínea “c” da Cláusula IV – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- f) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.
- i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
- j) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- k) Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- l) Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.
- m) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Chefe da Seção de Zeladoria, Tânia Maria Queiroz Barbosa, e na sua ausência pelo seu Substituto, Diego Gino da Silva Monteiro, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, à qual caberá, também:

- a.1) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- a.2) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- a.3) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

a.4) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso o licitante vencedor deixe de prestar os serviços e/ou não cumpra os prazos estipulados nesta Ata, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida na alínea b.2.2 desta cláusula.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

h) Pela não apresentação da correspondente nota fiscal, fatura, recibo ou congênere no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10%(dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014** e a proposta da empresa **CERRADO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

Ricardo Lucena
DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

Alexandre de Assis Arão
CERRADO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP



3.300, 1.500, 7.600, 187/ 949a, FLAVIO LUIZ DA CUNHA FILHO, 3671201, 2.700, 3.500, 1.400, 7.600, 187/ 1034a, GIUSEPPE FERREIRA FREITAS DE MEDEIROS, 9102821, 3.100, 2.900, 1.600, 7.600, 187/ 1123k, ISABEL LEAL MARCON LEONETTI, 42284210, 3.100, 2.900, 1.600, 7.600, 187/ 1213a, JOAO PAULO ALCANTARA PEIXOTO, 3315027, 3.000, 3.100, 1.500, 7.600, 187/ 1235k, JORGE BATALHA LEITE, 30875919, 2.800, 3.200, 1.600, 7.600, 187/ 1393g, LEANDRO BENEDETTI SBRISSA, 259869788, 3.100, 3.000, 1.500, 7.600, 187/ 1395k, LEANDRO CESAR DO PRADO, 287454332, 2.600, 3.400, 1.600, 7.600, 187/ 1504a, LUANA FIGUEIREDO LISBOA MUNDURUCA, 30641829, 2.900, 3.200, 1.500, 7.600, 187/ 1505c, LUANA MARQUES CIDREIRA DOMITILLO COSTA, 886711860, 3.000, 3.000, 1.600, 7.600, 187/ 1532f, LUCIANA DOS SANTOS ARAUJO MENEGAT, 246839039, 2.600, 3.200, 1.800, 7.600, 187/ 1575b, LUIS HENRIQUE LEO-POLDINO DA FONSECA, MG2645135PCMG, 3.000, 3.200, 1.400, 7.600, 187/ 1586g, LUIZ AUGUSTO DA COSTA LIMA, 341622011, 3.000, 3.200, 1.400, 7.600, 187/ 1648c, MARCELO FONSECA FELIX DE SOUSA, 4394924, 3.000, 3.000, 1.600, 7.600, 187/ 1778e, MARIANA OLIVEIRA NEVES RAMOS, 114848211, 2.600, 3.200, 1.800, 7.600, 187/ 1849b, MAURO JOSE DE MORAES SA COSTA, 711672695, 2.900, 3.100, 1.600, 7.600, 187/ 1854f, MAYRA ALMEIDA MARTINS DA SILVA, 85747800, 2.700, 3.200, 1.700, 7.600, 187/ 1883b, MILENE SANTANA COELHO, 8515495, 3.000, 3.000, 1.600, 7.600, 187/ 2024c, PAULO ROBERTO FERNANDES, 2001010282210, 2.700, 3.400, 1.500, 7.600, 187/ 2031k, PEDRO AUGUSTO VECCHI MOREIRA, 43623120, 2.800, 3.300, 1.500, 7.600, 187/ 2047d, PEDRO PAULO PASSARELLI BARROS, 917190, 2.800, 3.300, 1.500, 7.600, 187/ 2071a, RACHEL FERREIRA CAZOTTI GONCALVES FERNANDES, MG10058642, 2.800, 3.200, 1.600, 7.600, 187/ 2097h, RAFAEL VITAL E SILVA, 257962414, 2.600, 3.400, 1.600, 7.600, 187/ 2257d, ROMULO TOZZO TECHIO, 3341254, 2.700, 3.400, 1.500, 7.600, 187/ 2349i, SOLANGE TEIXEIRA DE ASSUNCAO, 11991607, 2.500, 3.600, 1.500, 7.600, 187/ 2403k, TATYANA DE SIQUEIRA ALVES PEREIRA, 6817094, 2.800, 3.200, 1.600, 7.600, 187/ 2442j, THIAGO HENRIQUE SOUZA MUNT, 1284601SSPAL, 3.100, 3.200, 1.300, 7.600, 187/ 2502b, VANESSA TERCEIRO JORGE VIANA CARNEIRO, 95002001817, 3.000, 2.900, 1.700, 7.600, 187/ 64e, ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA, 3723058, 2.800, 3.300, 1.400, 7.500, 234/ 119d, ALINE GONCALVES DE SOUZA CAZORLA, 4427496, 2.700, 3.100, 1.700, 7.500, 234/ 138h, AMANDA DE ALMEIDA SEABRA LO FEUDO, 108052697, 2.800, 3.000, 1.700, 7.500, 234/ 234d, ANDREA SILVA CORREIA DE SOUZA, 1315061, 3.300, 3.000, 1.200, 7.500, 234/ 242c, ANDREZA SOARES PINTO, 291447971, 2.800, 3.200, 1.500, 7.500, 234/ 291e, ARIADNE ANGOTTI FERREIRA, 249098118, 2.700, 3.400, 1.400, 7.500, 234/ 319a, BEATRIZ ANDRADE DE SOUZA DANTAS, 955870127, 2.900, 3.100, 1.500, 7.500, 234/ 334h, BIANNKA JABRAYAN SCHMIDT, 114516040, 2.800, 3.200, 1.500, 7.500, 234/ 352j, BRUNO CATALDI CIPOLLA, 33366906X, 2.700, 3.200, 1.600, 7.500, 234/ 367a, BRUNO MAGLIARI, 119188035, 2.900, 3.000, 1.600, 7.500, 234/ 372e, BRUNO SERGIO PAVAN PERIM, 1493527, 2.600, 3.200, 1.700, 7.500, 234/ 387g, CAMILA TESSER WILHELMS, 4052916361, 3.100, 3.000, 1.400, 7.500, 234/ 442k, CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM, 1591276, 3.000, 3.100, 1.400, 7.500, 234/ 463h, CELSO ARAUJO CASSEB, 2001002395923, 3.100, 2.900, 1.500, 7.500, 234/ 511d, CLEBER TEIXEIRA DE SOUZA, 346923803, 2.700, 3.300, 1.500, 7.500, 234/ 552g, DALILA FELIX DAMIAN, 58745449, 2.800, 3.200, 1.500, 7.500, 234/ 680e, DOMINGOS GARCIA NETO, 308810326, 2.800, 3.200, 1.500, 7.500, 234/ 709c, EDSON SOARES DE OLIVEIRA, M7681619, 2.800, 3.300, 1.400, 7.500, 234/ 710j, EDSON VIEIRA RIBEIRO, MG10691124, 2.800, 3.000, 1.700, 7.500, 234/ 718d, EDUARDO FERREIRA ARBES, 87912531, 3.000, 3.000, 1.500, 7.500, 234/ 720b, EDUARDO JOSE SILVA, 3047195429, 3.300, 3.000, 1.200, 7.500, 234/ 894b, FERNANDA ENDLER LIMA, 94553520, 3.100, 3.000, 1.400, 7.500, 234/ 904a, FERNANDA PEREIRA BARBOSA, 13620510, 2.900, 3.300, 1.300, 7.500, 234/ 905c, FERNANDA RADICCHI MADEIRA, MG11042759, 3.000, 3.000, 1.500, 7.500, 234/ 907g, FERNANDA SATLER DINIZ DE LIMA REIS, 11310256, 3.200, 2.900, 1.400, 7.500, 234/ 929f, FILIPE DE PAULA BARBOSA, 442476395, 2.800, 2.900, 1.800, 7.500, 234/ 963f, FRANCISCO TERRA FILHO, 2861461DF, 2.800, 3.200, 1.500, 7.500, 234/ 981h, GABRIEL GONZALEZ DE OLIVEIRA, 2075339883, 3.000, 2.800, 1.700, 7.500, 234/ 1056k, GUI-LHERME MAYER AMIN, 80742258, 3.200, 3.100, 1.200, 7.500, 234/ 1076f, HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA, 2939325, 2.700, 3.300, 1.500, 7.500, 234/ 1079a, HEDVALDO CALDEIRA COSTA, MG6975428, 2.600, 3.400, 1.500, 7.500, 234/ 1130h, ISABELLA SILVEIRA BARTOSCHIK, MG12127366, 2.800, 3.100, 1.600, 7.500, 234/ 1199k, JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO, 1077365862, 2.700, 3.300, 1.500, 7.500, 234/ 1236b, JOSE AGUIAR LINHARES LIMA NETO, 95002504061, 3.100, 2.900, 1.500, 7.500, 234/ 1247g, JOSE HENRIQUE NAKAMURA, 3258264, 3.200, 2.700, 1.600, 7.500, 234/ 1286f, JULIANA FURTADO DE MOURA VIEIRA, 1046310, 2.700, 3.100, 1.700, 7.500, 234/ 1365b, LARA PALMA BARBOSA, 4273851, 2.800, 3.000, 1.700, 7.500, 234/ 1376g, LARISSA SIMONETTI ALVES, 1892936, 3.100, 3.000, 1.400, 7.500, 234/ 1571e, LUIS EDUARDO LOPES SILVA, 985590793, 2.800, 3.300, 1.400, 7.500, 234/ 1612d, MAIRA DE SOUZA ALMEIDA, MG12985708, 2.900, 3.000, 1.600, 7.500, 234/ 1685i, MARCIO MARTINS SOARES, 292247889, 2.800, 3.200, 1.500, 7.500, 234/ 1699i, MARCOS FLAVIO NOBREGA DE PAIVA, 2331086, 2.800, 3.200, 1.500, 7.500, 234/ 1710d, MARCUS VINICIUS DA SILVA RODRIGUES DE LIMA, 434674941, 2.700, 3.300, 1.500, 7.500, 234/ 1758j, MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA, 30954738, 2.800, 3.000, 1.700, 7.500, 234/ 1981b, PATRICIA FRANCO TRAJANO, 289282895, 2.800, 3.000, 1.700, 7.500, 234/ 2014k, PAULO ANDRE LOPES PONTES CALDAS, 782734200,

2.800, 3.000, 1.700, 7.500, 234/ 2070j, PRISCYLLA KELLI AGUIAR, 84984582, 2.900, 2.800, 1.800, 7.500, 234/ 2081d, RAFAEL DIAS MEDEIROS, 11271404, 3.300, 2.800, 1.400, 7.500, 234/ 2105c, RAISSA LUCIA CRUZ BATISTA, 1873444, 2.900, 3.300, 1.300, 7.500, 234/ 2195h, ROBERTA DE BIASIO PIREZ, 63225843, 2.700, 3.200, 1.600, 7.500, 234/ 2229j, RODRIGO MONACO TO-SATO, 65258056, 2.600, 3.300, 1.600, 7.500, 234/ 2241k, ROGERIO ANANIAS BARBARESCO, 4267009DGPCGO, 2.800, 3.100, 1.600, 7.500, 234/ 2376a, TALITA LUCI MENDES FALCAO, 30246153X, 2.500, 3.200, 1.800, 7.500, 234/ 2509e, VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS, 4079170272, 2.700, 3.100, 1.700, 7.500, 234/ 2518f, VICTOR FREITAS LEITE BARROS, 1507693508, 3.100, 2.900, 1.500, 7.500, 234/ 2524a, VINICIUS JOSE DE REZENDE, 446608403, 3.100, 3.000, 1.400, 7.500, 234/ 2590c, ZELIA DE SOUSA LOPES, 20602145265584, 2.800, 3.300, 1.400, 7.500, 234/ 55d, ALAN BUSNARDO DOS SANTOS, 57752394, 2.800, 3.100, 1.500, 7.400, 291/ 63c, ALESSANDRA CRISTINA DA COSTA ALVES BRUZZI ROCHA, MG7388644, 3.000, 3.200, 1.200, 7.400, 291/ 108j, ALICE NOGUEIRA E OLIVEIRA, 860369048, 2.700, 2.900, 1.800, 7.400, 291/ 179k, ANA MARIA DE LUCENA SILVA, 7336335, 2.800, 2.900, 1.700, 7.400, 291/ 227g, ANDREA BEHRENSDORF ALEXANDRE, 5079798137, 2.900, 3.000, 1.500, 7.400, 291/ 358k, BRUNO FONTES CORREA, 1066254226, 2.500, 3.300, 1.600, 7.400, 291/ 363d, BRUNO HIROSHI KUAE NEVES, 435755857, 2.900, 2.900, 1.600, 7.400, 291/ 409b, CARLOS ANTONIO NOBREGA FILHO, 2670881, 2.500, 3.400, 1.500, 7.400, 291/ 428f, CAROLINA FERREIRA TREVIZANI, 145705, 2.700, 2.900, 1.800, 7.400, 291/ 474b, CID PADUA AGUIRRE, M7104281, 2.800, 3.200, 1.400, 7.400, 291/ 494h, CLAUDIA KAROLINE FIALHO CAVALCANTI, 2942090, 2.700, 3.100, 1.600, 7.400, 291/ 551e, DALILA BIANCO, 60688109SSPPR, 2.600, 3.200, 1.600, 7.400, 291/ 566g, DANIEL JOSE BITTENCOURT GAIDESKI, 73094976, 2.800, 3.000, 1.600, 7.400, 291/ 647g, DENISE FERNANDA SANTOS GASPAR, 72363965, 2.900, 3.200, 1.300, 7.400, 291/ 652k, DENNIS VELOSO AMANTHEA, 282945519, 3.000, 3.000, 1.400, 7.400, 291/ 704d, EDSON FERNANDO YOKOYAMA, 263714123, 2.600, 3.200, 1.600, 7.400, 291/ 724j, EDUARDO MUS-SI DIETRICH FILHO, 3795736, 2.500, 3.400, 1.500, 7.400, 291/ 751b, ELIEZER PEREIRA DOS REIS, 1005587, 2.600, 3.200, 1.600, 7.400, 291/ 754h, ELISA AUGUSTA DE SOUZA TAVARES, 328677504, 2.800, 3.000, 1.600, 7.400, 291/ 766d, ELIZETE MARTINS SARRICO, 199390666, 3.100, 2.800, 1.500, 7.400, 291/ 777i, ELTON PAULO TEIXEIRA, 13486632, 2.700, 3.100, 1.600, 7.400, 291/ 884j, FERNANDA CHRISTIANINI NICACIO, 262689364, 2.700, 3.100, 1.600, 7.400, 291/ 974k, GABRIEL BAZILIO DE MELO, 450056570, 2.600, 3.300, 1.500, 7.400, 291/ 1033j, GIULLIANI RIGAMONT GOMES, 1068059, 3.100, 2.800, 1.500, 7.400, 291/ 1041i, GLERGER ALCANTARA SABIA, 2003034113415, 2.800, 2.900, 1.700, 7.400, 291/ 1061d, GUSTAVO CAMPOS PADOVESE, 212809374, 3.000, 2.900, 1.500, 7.400, 291/ 1090k, HELOISA POLIZEL DE OLIVEIRA, 443233974, 2.500, 3.100, 1.800, 7.400, 291/ 1100j, HERMINIO SOUZA PEREZ JUNIOR, 723128154, 2.700, 3.000, 1.700, 7.400, 291/ 1157f, JACKELINE PATRICIA GALDINO CAMPOS, 5434599, 2.900, 2.800, 1.700, 7.400, 291/ 1230a, JOHN-NY GONCALVES VIEIRA, 4891537, 2.900, 2.900, 1.600, 7.400, 291/ 1239h, JOSE ANTONIO FAQUIN ALVES, 71119467, 3.000, 2.900, 1.500, 7.400, 291/ 1295g, JULIANA MATTOSO, 15007774, 2.700, 3.200, 1.500, 7.400, 291/ 1357c, LAIS ADRIANE GULLA VIETRI, 343783782, 2.800, 3.100, 1.500, 7.400, 291/ 1366d, LARA RZEWUSKI, 7076401293, 3.000, 3.200, 1.200, 7.400, 291/ 1433d, LEONARDO TIBO BARBOSA LIMA, M11222115, 3.100, 2.700, 1.600, 7.400, 291/ 1466h, LILIANA COLLINA MAIA, 12067968, 2.900, 3.000, 1.500, 7.400, 291/ 1484j, LORELEI OLIVEIRA LOBO LACERDA, 12530530, 2.800, 3.200, 1.400, 7.400, 291/ 1502h, LUANA DE PAULA COSTA, 201593654, 2.900, 3.100, 1.400, 7.400, 291/ 1551j, LUCIANO ALVES DA SILVA, M6330357, 2.900, 3.200, 1.300, 7.400, 291/ 1560k, LUCIENNE FERREIRA OLIVEIRA VENTURA, MG12290913, 2.900, 3.000, 1.500, 7.400, 291/ 1652e, MARCELO LOPES PEREIRA LOURENCO DE ALMEIDA, 1586654, 3.000, 3.000, 1.400, 7.400, 291/ 1657d, MARCELO PALMA DE BRITO, MG13089847, 3.100, 3.000, 1.300, 7.400, 291/ 1721i, MARIA BARBARA CAPPI DE FREITAS BUENO, 350974500, 2.700, 3.200, 1.500, 7.400, 291/ 1729c, MARIA DA PENHA ASSIS ANICETO, MG6457534, 2.700, 3.100, 1.600, 7.400, 291/ 1838h, MATHEUS DE LIMA SAMPAIO, 233705119, 2.800, 3.000, 1.600, 7.400, 291/ 1853d, MAYANNA BAHIA AMARO, 3180443, 2.800, 3.200, 1.400, 7.400, 291/ 1916b, NARA BRITO BARRO, 13107285, 2.600, 3.300, 1.500, 7.400, 291/ 2058i, PRISCILA BORGES ALBUQUERQUE CRISTINO, 1467234, 2.800, 3.200, 1.400, 7.400, 291/ 2063b, PRISCILA LEIRIA, 32307810, 2.700, 3.100, 1.600, 7.400, 291/ 2099a, RAFAELA BARREIRA OLIVEIRA FONTENELLE, 2002002031750, 2.500, 3.400, 1.500, 7.400, 291/ 2124g, REBECA SABIONI STOPATTO, 441143568, 3.000, 3.100, 1.300, 7.400, 291/ 2126k, REBECCA COUTINHO NERY DANTAS, 3038640, 3.100, 2.800, 1.500, 7.400, 291/ 2210k, RODOLPHO FERREIRA FORTES, 213270481, 3.000, 2.800, 1.600, 7.400, 291/ 2224k, RODRIGO FONSECA MARINHO, 9308588, 2.900, 2.900, 1.600, 7.400, 291/ 2371b, TAIS PEIXOTO, 21102451X, 2.800, 3.100, 1.500, 7.400, 291/ 2382g, TAMARA SPIONI DE CARVALHO CURCI, 297877318, 2.800, 3.000, 1.600, 7.400, 291/ 2448k, THIAGO PESSOA CAPISTRANO, 1738854, 2.800, 3.000, 1.600, 7.400, 291/ 2469h, TULIO PICANCO TAKETOMI, 25959719, 3.000, 2.600, 1.800, 7.400, 291/ 2519h, VICTOR MAJELA NABUCO DE MENEZES, 30235472, 2.600, 3.200, 1.600, 7.400, 291/ 2534d, VITOR MARTINS POMBO, 347160062, 3.100, 2.700, 1.600, 7.400, 291/ 2581b, WILSON DE SOUZA BEZERRA JUNIOR, 113386676, 2.900, 3.000, 1.500, 7.400, 291/ 2584h, YANNA PAULA VIEIRA CAVALCANTE, 498965, 2.600, 3.500, 1.300, 7.400, 291/ 353a, BRUNO CHAVES COSTA*, MG10551763, 2.800, 2.600, 1.700, 7.100, 489/ 3g, ELI QUEIROZ LISBOA*, 426495950BA,

2.400, 3.100, 1.500, 7.000, 589/ 890e, FERNANDA DO VALLE FARIA*, 98047566, 2.800, 2.700, 1.400, 6.900, 668/ 2018h, PAULO CRISTIANO TESSARO*, 83661097, 2.700, 2.400, 1.400, 6.500, 938/ 1727j, MARIA CRISTINA BARBOSA MENDES*, MG12315202, 2.200, 2.800, 1.300, 6.300, 1062/ 581c, JOSE FRANCISCO DE ARAUJO*, 1154561, 2.500, 2.400, 1.300, 6.200, 1128/ 1116c, IGOR ZWICKER MARTINS*, 2276, 2.300, 2.600, 1.200, 6.100, 1185/ 359 Candidato(s) nesta opção.
* CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

ANEXO II

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA CONVOCADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA SELETIVA (APÓS RECURSOS))
Cargo: JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
NÚMERO, NOME, DOCUMENTO, BLOCO I, BLOCO II, BLOCO III, PONTOS, CLASS, CL_DEF
353a, BRUNO CHAVES COSTA, MG10551763, 2.800, 2.600, 1.700, 7.100, 489, 1/ 3g, ELI QUEIROZ LISBOA, 426495950BA, 2.400, 3.100, 1.500, 7.000, 589, 2/ 890e, FERNANDA DO VALLE FARIA, 98047566, 2.800, 2.700, 1.400, 6.900, 668, 3/ 2018h, PAULO CRISTIANO TESSARO, 83661097, 2.700, 2.400, 1.400, 6.500, 938, 4/ 1727j, MARIA CRISTINA BARBOSA MENDES, MG12315202, 2.200, 2.800, 1.300, 6.300, 1062, 5/ 581c, JOSE FRANCISCO DE ARAUJO, 1154561, 2.500, 2.400, 1.300, 6.200, 1128, 6/ 1116c, IGOR ZWICKER MARTINS, 2276, 2.300, 2.600, 1.200, 6.100, 1185, 7/ 7 Candidato(s) nesta opção.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2014 - UASG 080020

Nº Processo: PA - 5063/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, conforme as especificações do Anexo I e II do Edital. Total de Itens Licitados: 00115. Edital: 11/06/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIDEIC - 10/06/2014) 080020-00001-2014NE000022

DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 13530/2013. CONTRATO: DLC-SEC 069/2014. CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de 02 Microcomputadores portáteis - Notebooks. PREÇO TOTAL: R\$ 7.970,00. VIGÊNCIA: Da assinatura até 36 meses após o recebimento definitivo do objeto. FUNDAMENTO LEGAL: PE/SRP nº 124/2013; Leis nº 10.520/02, 8.666/93, 8.078/90 e 9.784/99; LC 123/06; Decretos nº 7.892/13, 5.450/05, 6.204/07 e 7.174/10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 4490.52. Nota de Empenho Ordinário: 2014NE001107. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2014.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 8713/14. CONVÊNIO: DLC-SEC 002/14. CONVENIENTE: SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SECEX-GO. OBJETO: Realização de perícias médicas e homologação de atestados dos membros e servidores da SECEX-GO. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 12/08/14. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 8.112/90. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2014.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2014 PA nº 5489/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de vasos, mudas, terras e seixos rolados para decoração. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:
CERRADO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA -EPP-; CNPJ: 08.530.428/0001-58 - 1 - 60unid.; R\$ 233,33. - 2 - 20unid.; R\$ 75,00. - 3 - 180unid.; R\$ 16,58. - 4 - 20unid.; R\$ 31,92. - 5 - 190latas.; R\$ 4,90. - 6 - 130sacos de 15kg.; R\$ 13,33.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2013 PA nº 7177/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de bens permanentes em geral. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresas, itens, quantidade e preço unitário: